



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.440

João Pessoa - Sábado, 18 de Janeiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.759 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a Medida Provisória n.º 213, de 19 de dezembro de 2013, que altera dispositivos da Lei n.º 8.481, de 09 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa Bolsa Atleta visa a valorizar e a apoiar atletas de alto rendimento e técnicos, a apoiar jovens valores e a desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, objetivando contemplar os atletas e técnicos com bolsas remuneradas.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá, prioritariamente, às modalidades constantes no programa dos próximos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, priorizando as modalidades em que o Estado da Paraíba apresente melhor desempenho técnico nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º As bolsas serão concedidas em atendimento às normas da Lei Estadual n.º 8.481, de 09 de janeiro de 2008, suas alterações posteriores e deste Decreto.

§ 1º Bolsas de Rendimento são aquelas concedidas através de edital publicado para essa finalidade pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, devendo o atleta e o técnico inscritos obedecerem aos critérios de mérito esportivo, conforme o seguinte disciplinamento:

I - nas modalidades individuais, quando classificado no ranking nacional da modalidade ou, caso não haja ranking nacional, observado o resultado do campeonato nacional de maior importância, excluindo-se os atletas e técnicos das categorias máster ou semelhantes;

II - nas modalidades coletivas, quando tiver disputado, no ano anterior ao pleito, torneios ou campeonatos internacionais e oficiais pela seleção brasileira, considerando sua respectiva categoria, excluindo-se os atletas e técnicos das categorias máster ou semelhantes;

§ 2º Bolsa Institucional, no mínimo de 05 (cinco) para atletas e 02 (duas) bolsas para técnicos por Federação, é aquela concedida a atletas que tenham, no máximo, 29 (vinte e nove) anos de idade no momento da assinatura do contrato e técnicos de qualquer idade, não incluindo os atletas paralímpicos na limitação da faixa etária, sendo todos indicados através da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade e que comprove seu registro profissional junto ao sistema CONFEF/CREF, considerando os seguintes critérios:

I - histórico dos resultados nacionais e internacionais da Federação nos últimos 05 (cinco) anos;

II - participação da respectiva Federação nos eventos nacionais da modalidade nos últimos 05 (cinco) anos;

III - realização dos campeonatos estaduais da modalidade no ano anterior, comprovado através de relatório, acompanhado do calendário de eventos da Federação, e atestado por 03 (três) técnicos da modalidade;

IV - qualidade técnica, tomando como prioridade aquele atleta ou técnico que, na competição máxima da sua categoria, contida no calendário nacional e realizada pela Confederação legitimada no ano anterior ao do pleito, tenha conquistado o quarto lugar ou esteja em quarta colocação no ranking nacional de sua modalidade, salvo se houver atleta ou técnico melhor classificado no ranking da respectiva Federação e que não tenham sido beneficiados com as bolsas de rendimento;

V - para efeitos deste artigo, a Federação deverá comprovar regularidade junto ao Sistema Brasileiro de Desporto através de certidão fornecida pela Confederação a que for filiada, e para as modalidades não olímpicas, a referida comprovação da Confederação deverá ser feita junto ao Ministério dos Esportes;

VI - no caso de existir mais de uma Federação para uma mesma modalidade, será considerada aquela que esteja filiada à Confederação que integre o Comitê Olímpico e Paralímpico Brasileiro.

VII - para efeitos deste Decreto, os atletas e técnicos com deficiência serão divididos em auditivos, mentais, físicos e visuais, representados, cada um, por sua respectiva Associação ou órgão legalmente constituído.

§ 3º Bolsa Estudantil é aquela destinada aos atletas e técnicos que tenham participado dos Jogos Escolares e Paraescolares Brasileiros organizados pelo Ministério dos Esportes, no ano anterior ao pleito, e tenham obtido o primeiro, o segundo ou o terceiro lugar na divisão máxima da competição.

Art. 3º As bolsas serão concedidas aos atletas, para-atletas e técnicos, sendo respeitados os critérios abaixo discriminados:

I - Bolsa de Rendimento Categoria Internacional - para os atletas e técnicos que tenham integrado as delegações brasileiras nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, com valor de até 03 (três) salários mínimos ou àqueles que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, pan-americanos, parapanamericanos ou mundiais, excluindo-se os atletas e técnicos das categorias máster ou semelhantes.

II - Bolsa de Rendimento Categoria Nacional - para os atletas e técnicos que, na competição máxima da sua categoria constante no calendário nacional e realizada pela Confederação legitimada, no ano anterior ao do pleito, tenham conquistado o primeiro, o segundo ou o terceiro lugar representando o Estado da Paraíba, estendendo-se a atletas e técnicos que disputam a categoria adulta, até o quinto lugar no ranking nacional de sua modalidade, com valor de até 02 (dois) salários mínimos, excluindo-se as categorias Máster ou semelhantes.

III - Bolsa Institucional Categoria Talento Esportivo - aquela concedida aos técnicos de qualquer idade e aos atletas que tenham, no máximo, 29 (vinte e nove) anos no ato da assinatura do contrato, através da indicação da Federação Esportiva legitimada e avaliada por, no mínimo, 03 (três) técnicos da referida modalidade, que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade e que comprove seu registro profissional junto ao sistema CONFEF/CREF, com valor de até 01 (um) salário mínimo, limitando-se a quantidade a um mínimo de 05 (cinco) bolsas para atleta e 02 (duas) bolsas para técnicos por federação.

IV - Bolsa Estudantil - destinada a atletas e técnicos que tenham participado dos Jogos Escolares e Paraescolares Brasileiros organizados pelo Ministério dos Esportes, no ano anterior ao do pleito, e tenham obtido o primeiro, o segundo ou o terceiro lugar na divisão máxima da competição, com valor de até 01 (um) salário mínimo.

V - Bolsa Representatividade Paraibana - bolsa no valor de até 05 (cinco) salários mínimos, destinada a atletas e técnicos, ainda que estejam em inatividade, mas desde que divulguem o nome do Estado na mídia escrita e televisiva nacional, sendo concedida por indicação do Secretário de Estado da Juventude Esporte e Lazer com o aval final do Governador do Estado.

Art. 4º Para fazerem jus à concessão da Bolsa Atleta, os beneficiários deverão preencher os seguintes requisitos:

I - estar, comprovadamente, em plena atividade esportiva, exceto para as bolsas de representatividade;

II - apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento com a descrição dos custos, conforme formulário fornecido pela SEJEL;

III - autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

IV - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

V - para os que pleitearem a Bolsa Estudantil, estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, apresentar bom desempenho escolar e idade máxima de 18 (dezoito) anos, salvo se paratletas, que o limite é de 20 (vinte) anos de idade;

VI - estar filiado à Federação Paraibana da sua modalidade no ano anterior ao pleito e nos 12 meses em que usufruir o benefício, excetuando-se aqueles que praticarem modalidades esportivas individuais, possuem índices olímpicos ou paralímpicos e/ou residirem no Estado da Paraíba por, no mínimo, 03 (três) anos;

VII - comprometer-se a representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

VIII - utilizar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos pelo corpo, salvo nas competições em que houver vedação expressa do regulamento;

IX - apresentar, para Bolsa Atleta de Rendimento, documentos oficiais da referida Confederação à qual pertença, que justifiquem a categoria pleiteada.

X - declarar se receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, o valor efetivamente recebido e qual a vigência do contrato, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

Art. 5º Os documentos apresentados no ato da inscrição sujeitar-se-ão à verificação, sendo que, na hipótese de falsidade ou fraude para obtenção da bolsa, o infrator, além de ser desligado do processo, incorrerá nas penas previstas na legislação em vigor.

Art. 6º O Programa Bolsa Atleta é operacionalizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, através da Comissão do Bolsa Atleta - CBA, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 8.481, de 09 de janeiro de 2008.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, além de outras atribuições:

I - encaminhar anualmente ao Governador o relatório sobre a gestão do Programa Bolsa Atleta;

II - apoiar administrativamente a Comissão do Bolsa Atleta - CBA no exercício de suas funções;

III - opinar sobre contratos, normas e outras questões pertinentes, submetidas a sua apreciação.

§ 2º Compete à Comissão do Bolsa Atleta - CBA:

I - eleger, entre seus pares, através de voto aberto, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente e Vice-Presidente;

II - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o por maioria simples dos membros efetivos;

III - fixar os critérios específicos relativos à avaliação dos candidatos, obedecendo ao que determina este Decreto e demais normas atinentes à espécie;

IV - elaborar anualmente os editais de inscrição;

V - analisar a documentação dos pretendentes ao benefício;

VI - selecionar quais os atletas e técnicos que preenchem os requisitos de admissão

e classificação, devendo a decisão ser instruída com parecer detalhado da CBA o qual justifique sua viabilidade, emitido em reunião plenária e subscrito pelos membros presentes;

VII - ficar a critério da CBA o número de atletas e técnicos a serem aprovados, desde que haja recursos;

VIII - inabilitar os atletas e técnicos que não satisfaçam todas as exigências da Lei nº 8.481/08 e deste Decreto;

IX - zelar pela observância dos prazos referentes à vigência dos Termos de Compromisso ou instrumentos similares e às prestações de contas;

X - acompanhar e fiscalizar os atletas e técnicos beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.

§ 3º A Comissão do Bolsa Atleta - CBA reunir-se-á:

I - ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, para análise e julgamento de processos;

II - extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros efetivos.

§ 4º As reuniões mencionadas neste artigo serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos da CBA, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

§ 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, pelo Presidente da Comissão.

§ 6º O membro efetivo da CBA que, injustificadamente, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas perderá o seu mandato.

§ 7º A duração do mandato da Comissão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo esta nomeada pelo Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 8º A Comissão está suscetível à alteração de seus membros, no caso de desistência, pela solicitação do órgão que o indicou ou por ato do titular da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 7º Os Editais convocatórios, elaborados pela CBA, serão aprovados pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, sendo, então, colocados à disposição do público interessado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º As fichas de inscrição para Programa Bolsa Atleta deverão ser apresentadas em formulários padrão diferenciados para Bolsa de Rendimento, Bolsa Institucional, Bolsa Estudantil e Bolsa Representatividade fornecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, acompanhados dos documentos conforme disposto em Portaria.

Art. 9º O atleta ou técnico bolsista deverá apresentar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer prestação de contas no prazo de até trinta dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I - declaração própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou técnico beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II - declaração da respectiva federação esportiva, para as bolsas de rendimento e institucional, e/ou da instituição de ensino, no caso da Bolsa Estudantil, atestando estar o atleta ou técnico beneficiado em plena atividade esportiva durante o período de vigência do Termo de Compromisso;

III - declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a Bolsa Estudantil, e o regular aproveitamento escolar, salvo para os atletas que concluíram o ensino médio.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário perde o direito ao benefício ou, apresentada, não seja aprovada, o beneficiário terá suspenso o benefício até que seja regularizada a pendência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do resultado.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, seu responsável ou técnico a restituir os valores recebidos indevidamente, a título de ressarcimento à administração, devidamente corrigidos, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

Art. 10. Será automaticamente desligado do Programa o atleta ou técnico que:

I - não tiver aprovada a sua prestação de contas;

II - não utilizar a logomarca do Estado, em eventos que permitam a sua utilização;

III - não apresentar a documentação comprovando as participações nas competi-

ções previstas no plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento com a descrição dos custos;

IV - quando convocado, não participar das competições sem justificativa;

V - for transferido para outro Estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela CBA;

VI - sofrer punição disciplinar, por parte das suas respectivas Federações ou entidades nacionais, após avaliação do respectivo caso pela CBA.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os Decretos nº 29.053, de 15 de fevereiro de 2008 e nº 33.328, de 21 de setembro de 2012.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa
17 de janeiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.760, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 34.218, de 16 de agosto de 2013, e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o Art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos abaixo especificado do Art. 1º do Decreto nº 34.218, de 16 de agosto de 2013 passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

V. 01 (uma) área de terras, medindo 9770,591m², com um perímetro de 607,731m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, definido pela s coordenadas N= 9.192.296,882m e E= 288.055,971m, deste ponto segue em linha reta com distância de 241,339m e azimute de 166°25'23" confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 02, definido pelas coordenadas N= 9.192.062,287m e E= 288.112,625m, deste ponto segue em linha reta com distância de 14,299m e azimute de 256°44'03" confrontando com a propriedade de Exitus Fundo de Investimento Imobiliário - FII, chega-se ao ponto 03, definido pelas coordenadas N= 9.192.059,006m e E= 288.098,708m, deste ponto segue em linha reta com distância de 41,423m e azimute de 204°46'19" confrontando com a propriedade de Exitus Fundo de Investimento Imobiliário - FII, chega-se ao ponto 04, definido pelas coordenadas N= 9.192.021,394m e E= 288.081,351m, deste ponto segue em linha reta com distância de 266,079m e azimute de 346°25'23" confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 05, definido pelas coordenadas N= 9.192.280,038m e E= 288.018,889m, deste ponto segue em linha reta com distância de 34,985m e azimute de 77°16'32" confrontando com a propriedade de Exitus Fundo de Investimento Imobiliário - FII, chega-se ao ponto 06, definido pelas coordenadas N= 9.192.287,744 m e E= 288.053,014 m, deste ponto segue em linha reta com distância de 9,605m e azimute de 17°55'41" confrontando com a propriedade de Exitus Fundo de Investimento Imobiliário - FII, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de ENIZA GOMES RIBEIRO.

XVII. 01 (uma) área de terras medindo 21.939,87m² com um perímetro de 1.204,13m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas N= 9.198.361,62 m e E= 288.282,06 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 112°28'36,1" e 40,29m confrontando com Estrada Municipal até o Ponto 02, de coordenadas N= 9.198.346,22 m e E= 288.319,29 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 195°36'36,1" e 31,87m confrontando com área remanescente até o Ponto 03, de coordenadas N= 9.198.315,52 m e E= 288.310,71 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 244°56'14,0" e 559,37m confrontando com com área remanescente até o Ponto 04, de coordenadas N=9.198.078,57 m e E= 287.804,01 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 28°13'21,8" e 66,92m confrontando com área remanescente confrontando com CINEP até o Ponto 05, de coordenadas N= 9.198.137,53 m e E= 287.835,66 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 64°56'16,3" e 487,36m confrontando com área remanescente até o Ponto 06, de coordenadas N= 9.198.343,97 m e E= 288.277,13 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 15°36'36,1" e 18,32m confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade do espólio de ONALDO LINS DE LUNA

LVII. 01 (uma) área de terras medindo 9.727,87m² com um perímetro de 581,16m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas N= 9.202.588,25m e E= 289.436,33m; deste segue confrontando com o Rio Mumbaba com os seguintes azimutes e distâncias: 146°10'13,6" e 29,06m confrontando com o Rio Mumbaba até o Ponto 02 , de coordenadas N= 9.202.564,11m e E= 289.452,51m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°38'50,3" e 19,88m confrontando com área remanescente até o Ponto 03 , de coordenadas N= 9.202.545,59m e E= 289.459,75m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 206°31'13,0" e 213,68m confrontando com área remanescente até o Ponto 04 , de coordenadas N= 9.202.354,40m e E= 289.364,34m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 261°19'58,1" e 48,94m confrontando com Kátia Lima Ayres confrontando com área remanescente até o Ponto 05 , de coordenadas N= 9.202.347,02m e E= 289.315,96m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 26°31'13,0" e 269,59m confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de TIBÚRCIO ANDREA MAGLIANO, CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA, GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS, JOSÉ FÁBIO MAGLIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MAGLIANO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO;

LXVIII. 01 (uma) área de terras medindo 18.047,75m² com um perímetro de 1060,33m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas N= 9.203.062,11m e E= 289.672,80 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 184°32'33,8" e 106,88m confrontando com José Virgílio da Silva até o Ponto 02, de coordenadas N= 9.202.955,56m e E= 289.664,33 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 206°31'13,0" e 417,51m confrontando com área remanescente até o Ponto 003, de coordenadas N= 9.202.581,99m e E= 289.477,91 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 334°57'13,7" e 51,06m confrontando com o Rio Mumbaba até o Ponto 04, de coordenadas N= 9.202.628,25 m e E=289.456,29 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 26°31'13,0" e 484,88m confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de TIBÚRCIO ANDREA MAGLIANO, CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA, GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS, JOSÉ FÁBIO MAGLIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MAGLIANO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO;

LIX. 01 (uma) área de terras medindo 4.805,96m² com um perímetro de 362,24m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas N= 9.203.320,97 m e E= 289.670,40 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°6'36,9" e 128,15m confrontando com área remanescente até o Ponto 02, de coordenadas N= 9.203.199,71 m e E 289.711,88 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 207°48'3,6" e 54,97m confrontando com Estrada Municipal até o Ponto 03, de coordenadas N= 9.203.151,09 m e E 289.686,25 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°6'36,9" e 112,15m confrontando com área remanescente até o Ponto 04, de coordenadas N= 9.203.257,19 m e E 289.649,94 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 17°47'4,9" e 66,97m confrontando com Polynor SA Indústria e Comércio de Fibras Sintéticas da Paraíba, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de TIBÚRCIO ANDREA MAGLIANO, CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA, GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS, JOSÉ FÁBIO MAGLIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MAGLIANO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO;

LX. 01 (uma) área de terras medindo 6.868,09m² com um perímetro de 503,33m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas N= 9.203.188,28 m e E=289.715,80 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°6'36,9" e 81,25m confrontando com área remanescente até o Ponto 02, de coordenadas N= 9.203.111,40 m e E=289.742,10 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 206°31'13,0" e 174,17m confrontando com área remanescente até o Ponto 03, de coordenadas N= 9.202.955,56 m e E=289.664,33 m; deste segue confrontando com João Magliano Neto com os seguintes azimutes e distâncias: 4°32'33,8" e 106,88m confrontando com área remanescente até o Ponto 04, de coordenadas N= 9.203.062,11 m e E= 289.672,80 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 26°31'13,0" e 58,32m confrontando com área remanescente até o Ponto 05, de coordenadas N= 9.203.114,29 m e E= 289.698,84 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°6'36,9" e 29,67m confrontando com área remanescente até o Ponto 06, de coordenadas N= 9.203.142,36 m e E= 289.689,23 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°3'12,2" e 53,05m confrontando com a Estrada Municipal, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de JOÃO JURACY PALHANO.

LXIII. 01 (uma) área de terras medindo 452,73m² com um perímetro de 89,87m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, de coordenadas N= 9.203.765,12 m e E= 289.829,20 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 115°50'31,8" e 18,01m confrontando com João Magliano de Oliveira até o Ponto 02, de coordenadas N= 9.203.757,27 m e E= 289.845,41 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 219°1'14,0" e 28,21m confrontando com área remanescente até o Ponto 03, de coordenadas N= 9.203.735,35 m e E= 289.827,65 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 288°53'1,7" e 14,32m confrontando com Estrada Municipal até o Ponto 04, de coordenadas N= 9.203.739,99 m e E= 289.814,10 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 31°0'24,0" e 29,33m confrontando com a Gráfica Santa Marta, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de TIBÚRCIO ANDREA MAGLIANO, CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA, GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS, JOSÉ FÁBIO MAGLIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MAGLIANO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO;

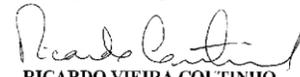
LXIV. 01 (uma) área de terras medindo 554,06m² com um perímetro de 96,05m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 001, de coordenadas N=9.203.789,66m e E=289.843,95m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°4'38,5" e 21,79m confrontando com João Magliano Neto até o ponto 002, de coordenadas N=9.203.778,74 m e E=289.862,81 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 219°1'14,0" e 27,62m confrontando com área remanescente até o ponto 003, de coordenadas N=9.203.757,27m e E=289.845,41m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50'31,8" e 18,01m confrontando com Francisco de Oliveira Magliano Patriliare até o ponto 004, de coordenadas N=9.203.765,12m e E=289.829,20 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 31°0'23,9" e 28,62m " " confrontando com a propriedade de Gráfica Santa Marta, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de TIBÚRCIO ANDREA MAGLIANO, CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA, GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS, JOSÉ FÁBIO MAGLIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MAGLIANO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO;

LXV. 01 (uma) área de terras medindo 16673,26m² com um perímetro de 955,78m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=9.204.180,83m e E=290.041,90m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°36'39,2" e 40m, confrontando com área remanescente até o ponto 02, de coordenadas N=9.204.167,41m e E=290.079,58m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 199°36'39,2" e 229,56m confrontando com área remanescente até o ponto 03, de coordenadas N=9.203.951,16m e E=290.002,53 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 219°1'14,0" e 221,93m confrontando com área remanescente até o ponto 04, de coordenadas N=9.203.778,74 m e E=289.862,81m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 300°4'38,5" e 21,79m até o ponto 05, de coordenadas N=9.203.789,66m e E=289.843,95 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 31°0'24,0" e 132,5m confrontando com a Gráfica Santa Marta até o ponto 06, de coordenadas N=9.203.903,23m e E=289.912,21m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 39°1'14,0" e 87,27m confrontando com área remanescente até o ponto 07, de coordenadas N=9.203.971,03m e E=289.967,15m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 19°36'39,2" e 222,72m confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de TIBÚRCIO ANDREA MAGLIANO, CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA, GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS, JOSÉ FÁBIO MAGLIANO DE OLIVEIRA, JOÃO MAGLIANO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA PETRILLI MAGLIANO;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.761 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Ratifica as Resoluções Nºs 001, 002, 003, 004 e 005/2014 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefícios do FAIN às empresas BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., LEBOM ALIMENTOS S/A, FAMEC FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., IVONE DA SILVA GOMES - ME e BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA.

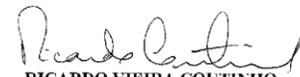
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229, de 08 de maio de 1996, nº 18.518, de 12 de outubro de 1996, nº 18.861, de 03 de maio de 1997, nº 19.137, de 17 de setembro de 1997, nº 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, nº 20.846, de 30 de dezembro de 1999, nº 25.851, de 29 de abril de 2005, nº 25.912, de 19 de maio de 2005, nº 26.340, de 12 de outubro de 2005, nº 26.878, de 25 de fevereiro de 2006, nº 29.339, de 14 de junho de 2008, nº 31.584, de 02 de setembro de 2010, nº 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013, e 34.753, de 07 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 001, 002, 003, 004 e 005/2014 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefício do FAIN às empresas **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., LEBOM ALIMENTOS S/A, FAMEC FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., IVONE DA SILVA GOMES - ME e BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.



RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 091/2004 QUE APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA LEBOM ALIMENTOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 3º e 4º da Resolução nº 091/2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, a contar da data da publicação desta Resolução de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do Art. 17 e o Parágrafo 2º do Art. 15º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações”.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data de publicação desta Resolução”.

Art. 2º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 091/2004.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.



RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FAMEC FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de

02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **FAMEC FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.



RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA IVONE DA SILVA GOMES - ME.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **IVONE DA SILVA GOMES - ME**, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal própria incentivada que exceder a capacidade nominal instalada, quantificada em 1.022 Kg de sabão glicerinado, 136.086 L de desinfetante, 58.987 L de detergente lava louça, 57.772 L de amaciante de roupas, 1.037 L de lustra móveis, 58.673 L de lava pisos, 437 L de lava autos, 20.537 L de polidores de alumínio, 305 L passa fácil, 51 L de limpa vidros, 3.680 L de lava roupas líquido, 15.509 L de cera líquida, 198 Und de silicone gel 250g, à época da concessão do benefício, operando em regime de 44 horas semanais durante 300 dias / ano.

Art. 4º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5 - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.



RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 12 de dezembro de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

Ato Governamental nº 0041

João Pessoa, 10 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 25.879/2005 c/c Decreto nº 32.476/2011,

R E S O L V E nomear **VICEMÁRIO SIMÕES** e **ROSILENE DIAS MONTENEGRO** para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP/PB, respectivamente, na qualidade de representante titular e suplente da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em substituição aos ocupantes atuais.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no DOE de 11 de janeiro de 2014.
Republicado por Incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

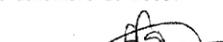
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 025/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14000907-8,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **IVANILDO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 3.966-7, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de um [01] ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 021/GS/SEAP/14

Em 17 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **DAMIÃO MORENO**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.701-7, atualmente lotado na Cadeia Pública de Teixeira, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Princesa Isabel, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 022/GS/SEAP/14

Em 16 de Janeiro de 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE prorrogar por 30 (TRINTA) dias o prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Sindicância composta pelos servidores **EDUARDO PEDRO ALVES DE LIMA JÚNIOR**, mat. 168.909-6, **IVONALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO** mat. 155.729-7 e **MICHEL PEREIRA BARREIRO**, mat. 180.410-3, os quais, sob a presidência do primeiro e regidos sob o fulcro do art. 87 da Lei 8.666/93, compõem esta Comissão a fim de apurar, em toda sua extensão, o descumprimento do compromisso gerado pela empresa de razão social **DANTAS E LACERDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ. 09.912.207/0001-07, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0104/2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

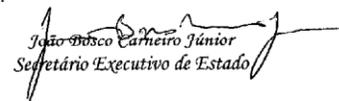
Portaria nº 023/GS/SEAP/14

Em 16 de Janeiro de 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE prorrogar por 30 (TRINTA) dias o prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Sindicância composta pelos servidores **EDUARDO PEDRO ALVES DE LIMA JÚNIOR**, mat. 168.909-6, **IVONALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO** mat. 155.729-7 e **MICHEL PEREIRA BARREIRO**, mat. 180.410-3, os quais, sob a presidência do primeiro e regidos sob o fulcro do art. 87 da Lei 8.666/93, compõem esta Comissão a fim de apurar, em toda sua extensão, o descumprimento do compromisso gerado pela empresa de razão social **DANTAS E LACERDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ. 09.912.207/0001-07, quando da assinatura da contrato vinculado à **Dispensa de Licitação de nº 002/2013/CPL/SEAP**

Publique-se.
Cumpra-se.


João Bosco Carneiro Júnior
Secretário Executivo de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 110/2014

João Pessoa, 15 de janeiro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Julio Cesar Ruffo**, CPF 726.614.704-25, MATRICULA 639.061-7 como gestor do Contrato de nº 009/2014, firmado com a empresa **SPORT'S MAGAZINE LTDA.**, no processo administrativo nº 0000975-3/2014, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 111/2014

João Pessoa, 15 de janeiro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Julio Cesar Ruffo**, CPF 726.614.704-25, MATRICULA 639.061-7 como gestor do Contrato de nº 010/2014, firmado com a empresa **HML COMERCIAL LTDA.**, no processo administrativo nº 0000981-0/2014, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 112/2014

João Pessoa, 15 de janeiro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Julio Cesar Ruffo**, CPF 726.614.704-25, MATRICULA 639.061-7 como gestor do Contrato de nº 011/2014, firmado com a empresa **ADONAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, no processo administrativo nº 0000976-4/2014, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 113/2014

João Pessoa, 15 de janeiro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Julio Cesar Ruffo**, CPF 726.614.704-25, MATRICULA 639.061-7 como gestor do Contrato de nº 012/2014, firmado com a empresa **NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA-ME**, no processo administrativo nº 0000972-0/2014, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 114/2014

João Pessoa, 16 de janeiro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Regina Coeli Torres Pereira**, CPF 396.730.494-91, MATRICULA 141.000-8 como gestora do Contrato de nº 007/2014, firmado com a empresa **MERCIA MARIA DE SOUZA**, no processo administrativo nº 0031003-7/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 623,

João Pessoa, 26 de dezembro de 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício GEAESI nº 059/2013.

CONSIDERANDO o retardamento na prestação de conatas dos Convênios de Transporte Escolar, abaixo relacionados, bem como, o atraso na liberação das parcelas financeira. RESOLVE aditar ex-offício, como prevê o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de maio de 2013, até 28 de fevereiro de 2014, os convênios relacionados:

238/2013,	211/2013	007/2013	233/2013	215/2013	
162/2013	187/2013	080/2013	302/2013	083/2013	047/2013
310/2013	231/2013	194/2013	249/2013	029/2013	095/2013
319/2013	164/2013	234/2013	160/2013	051/2013	297/2013
061/2013	175/2013	244/2013	300/2013	065/2013	313/2013
180/2013	028/2013	057/2013	216/2013	239/2013	209/2013
048/2013	074/2013	039/2013	243/2013	165/2013	322/2013
091/2013	226/2013	327/2013	305/2013	247/2013	326/2013
049/2013	232/2013	223/2013	072/2013	221/2013	063/2013
301/2013	212/2013	217/2013	090/2013	089/2013	195/2013
197/2013	320/2013	207/2013	014/2013	191/2013	070/2013
311/2013	318/2013	161/2013	235/2013	193/2013	213/2013
170/2013	317/2013	236/2013	218/2013	060/2013	181/2013
178/2013	307/2013	229/2013	325/2013	192/2013	224/2013
188/2013	163/2013	312/2013	044/2013	304/2013	250/2013
071/2013	299/2013	045/2013	046/2013	315/2013	303/2013
230/2013	225/2013	043/2013	099/2013	323/2013	185/2013
050/2013	054/2013	222/2013	018/2013	200/2013	196/2013
227/2013	183/2013	025/2013	062/2013	059/2013	189/2013


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Publicada no D.O.E de 30/12/2013
Republicar por incorreção

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0040/2014

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	12982-13	IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA	59.591-8
02	14236-13	TEREZINHA OLIVEIRA MOTA	75.204-5
03	00181-14	DALVA SABINO XAVIER BIZERRA	93.719-3
04	00174-14	TEREZINHA GOMES MAIA	37.719-8
05	13976-13	MARIA GISETE OLIVEIRA	42.504-4
06	00152-14	LISBETH AUTA PIMENTEL CANDIDO	47.946-2

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014.

OBS: **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Resenha/PBprev/GP/ Nº 042/2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Assunto	
01	7879.11	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FREIRE	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE RESÍDUO SALARIAL
02	9984.13	MARLUCE DE FREITAS SILVA	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE RESÍDUO SALARIAL

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº044/2014

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	00257-14	ELIETE DA SILVA BEZERRA RICARDO	62.592-2	0076	Art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03, c/c o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, c/ redação dada pela EC nº 20/98.
02	05514-13	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	01.968-2	1245	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
03	00153-14	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOSA	60.102-1	0075	Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.
04	13294-13	ANA MARIA DIAS AGRA	75.686-5	0078	Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.
05	14032-13	LÚCIA MARIA CARVALHO DA SILVEIRA	61.455-6	0077	Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.
06	13388-13	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FONSÉCA	72.044-5	0087	Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 046/14

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	14303-13	HELENA DE PAIVA MADRUGA	37.788-1
02	13632-13	JOSÉ DEMIR RODRIGUES	93.724-0
03	14295-13	MARIA JOSÉ PESSOA DOS SANTOS	28.113-1
04	14228-13	MARIA JOSÉ DA SILVA	09.448-0

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 003/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1657312013-2	PLATINA MINERAL LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0679182013-5	MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1201242013-3	FUTURA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1315532013-3	DK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1687322013-2	GALVÃO AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1660072013-1	RADIAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1671692013-7	JEOVA JIRE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1175982013-0	GENIVAL DA SILVA ALMEIDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1719882013-1	TRINEXCO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1528232013-4	MJR TRANSPORTES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1674532013-4	GB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1705262013-8	CONSTRUTORA LACERDA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650652013-2	PORTOFINO CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1270602011-3	MANDACARU INDUSTRIA MOVELEIRIA LTDA	RETIFICAÇÃO DA GIM	INDEFERIMENTO
0709932013-0	MICCAL MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA	CRÉDITO FISCAL	INDEFERIMENTO
0895852013-2	M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1400412012-8	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1303722013-9	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0229802013-2	INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS HAWAI LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0794402013-1	MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0634962013-5	ESTREITO AGRO PECUARIA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO

0496922013-1	AGROMAPE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
0188802013-0	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	CRÉDITO FISCAL	INDEFERIMENTO
0287302012-1	F S VASCONCELOS & CIA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0939292010-5	EMANUEL COLAGENS INDUSTRIAIS LTDA	CRÉDITO PRESUMIDO	DEFERIMENTO
1782532013-1	BENJA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA CAMINHÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0006592014-7	STETTEN INSTRUMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1682502013-7	GONDIM & REGO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1369002013-1	DAQUA INDUSTRIA DE PLAATICOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0697562013-0	PLATINA MINERAL LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0487922013-2	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1741772013-7	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0590752009-4	CIPATEX DO NORDESTE S/A	CRÉDITO PRESUMIDO	DEFERIMENTO
1710042013-0	HIDRA PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1369382013-9	PREMIER DIST DE VESTUARIO CALÇADOS E EQUIP E ACESSORIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1369342013-0	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0734522013-3	MAGAZINE LUIZA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1498952013-0	VENEZA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1304422013-0	FRIGORIFICO ESTRELA SOUSA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0727552013-3	TBM TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1235202013-1	CIRURGICA CAMPINENSE LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1261432013-7	NOSSO ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0983812013-8	CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1717182013-0	TIN HOTT BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1740702013-2	NICOLAU AUGUSTO DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1787612013-0	MARILEUSA BARBOSA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1744112013-6	JOÃO MARQUES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1807022013-9	ANA MARIA CANDIDO DE MORAES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1815762013-9	ANSELMO TORRES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1812042013-6	LUIZ LUCAS DIAS MEIRELLES DA CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1745692013-3	LEONIDAS FREIRE DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1743752013-3	ROSANA FARIAS BATISTA LEITE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1733552013-4	JOSE JOEL MARQUES PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0853262013-2	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1720032013-7	MARIA JOSE SILVA LIMA RIBEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1819102013-0	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOAO PESSOA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO PARCIAL
1674792013-9	CONPLAQ CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1678712013-9	CONCRETARE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1674982013-1	RUMO ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1499832013-0	LUNA MARQUES CONTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1674932013-9	AVANTE ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1685992013-0	EQUITY ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1703212013-0	FAGIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1694072013-8	ANTARES COMERCIO DE DECORAÇÃO E UTILIDADE DO LAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1706502013-4	GM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1183922013-9	DPC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1636642013-0	PORTO DIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1179822013-0	CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA JUNIOR EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 16 de janeiro de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 001 /2014-CF/SER

João Pessoa, 16 de janeiro de 2014.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 14 do Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012, e

Considerando o que consta no documento nº 00114020140, oriundo da Gerência de Administração, no qual há denúncia de que o servidor Joselio Felix de Oliveira fez uso indevido de veículo locado ao Estado;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 18.071/95 e na Instrução Normativa nº 01/2013, da Secretaria de Estado da Administração, que dispõem sobre o uso de veículos oficiais e locados.

Considerando que é dever do servidor, nos termos da Lei, observar as normas legais e regulamentares;

Considerando que o fato configura, em tese, infração disciplinar;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor JOSELIO FELIX DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 1299999, pela acusação de ter, no dia 11/01/2014, sábado, à Av Josefa Taveira, bairro de Mangabeira, nesta capital, feito uso indevido do veículo Sander, de placas OQN-5888, pertencente à frota usada pela Secretaria de Estado da Receita, descumprindo assim o Decreto nº 18071/95 e normas pertinentes, fato que, se devidamente provado, configura infrações disciplinares previstas nos incisos I, III e IX do art. 106, da Lei Complementar nº 58/03 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Art. 2º Designar os servidores SERGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS, matrícula nº 147.929-6, GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR, matrícula nº 159.542-3 e IVÔNIA DE LOURDES LUCENA LINS, matrícula nº 147.077-9, para sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato em toda sua extensão, devendo ser assegurada ao sindicado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO JOVANI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 01407/2013/CAD

20 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1645332013-4; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thelma Regina L. Freire de Amaral
Matri 14.919-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01407/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.073.420-7	PEDRO TRAJANO DA SILVA	R CEL CUNHA LIMA, Nº 00105 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.983-0	HUMBERTO DE BRITO LIMA	R TOTA FREIRE, Nº 251 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.278-1	MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA ME	R FRANCISCO BRAGA, Nº 300 - CENTRO	ALGODÃO DE JANDAIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.893-1	NN SABINO CONSTRUÇOES LTDA	R PROFESSOR ABEL DA SILVA, Nº 437 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.334-5	MANUEL PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE	R AURELIO DE FIGUEIREDO, Nº 1333 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.400-7	LUCIANO RONELLY MARTINS TEJO ME	R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 16 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.753-3	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - ME	R BAHIA, Nº 118 - DISTRITO DE LAGOA DO MATO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.390-0	MARIA THAISA LINS DO NASCIMENTO - ME	R JOSE APOLINARIO, Nº 147 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 01259/2013/CAD

18 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2013.



1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 01259/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.200.255-6	MARIA HELENA PEREIRA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 510 - CENTRO	JACARAÚ / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 01411/2013/CAD

21 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1638412013-5, 1639152013-5, 1639172013-4, 1639192013-3, 1639212013-0, 1639262013-3, 1639292013-7, 1639322013-9, 1638632013-1, 1638592013-5, 1638562013-1, 1639032013-2, 1639052013-1, 1639062013-6, 1639102013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2013.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01411/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.184.589-4	JUCILENE FELIX DE ALENCAR SOARES 01098946421	SIT ALAGOA DE FAVELA, Nº SN - ZONA RURAL	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.056-8	SINVALDO FLORENTINO COUTINHO	R SOLON MEDEIROS, Nº 835 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	NORMAL
16.186.400-7	TATIANA BRUNET DE ASSIS 03386237444	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 1506 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.493-5	THAIS ARAUJO COSTA	R PASTOR EDUARDO MUNDY, Nº 600 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.504-9	TRANSPORTADORA RODRIGUES MAGALHAES LTDA - ME	R ODON NOGUEIRA, Nº 103 - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.489-8	VIA LIVRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 43 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.644-0	WALDENIA MEDEIROS DOS SANTOS MORAES	R JOAO DA MATA, Nº S/Nº - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.502-1	ZULDE MARIANO DE ANDRADE 11133554334	TV MIGUEL MOTA, Nº 41 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.689-7	MAIANI KELLI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	R HORACIO NOBREGA, Nº 715 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL
16.206.560-4	LUZIA ANAIZA ARAUJO SOUSA MER	R JOAO DA MATA, Nº 207 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.967-4	LUIZ FELIPE LIMA DE MEDEIROS	R MANOEL MOTA, Nº 3 - JATOBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.643-0	RODRIGO OLIVEIRA ARAUJO SILVA 08359451460	R JOSE FELINO FILHO, Nº 342 - CENTRO	EMAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.222-2	ROGERIO VIEIRA DA SILVA 86657245149	R MANOEL MOTA, Nº 484 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.960-3	ROMMA CONSTRUTORA & INCORPORACAO LTDA ME	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 147 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.899-3	SAMARA FORMIGA DE ARAUJO	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 470 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE**

PORTARIA Nº 01264/2013/CAD

18 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2013.



1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 01264/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.472-5	ALEX GAMA BEZERRA ME	R ADELMO FREIRE, Nº 26 - DISTRITO MECANICO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE**

PORTARIA Nº 01388/2013/CAD

14 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) suspensa(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I.REATIVAR, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2013.



1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 01388/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.698-0	FAGNA SARAIVA DE SOUSA	R FREDERICO OZANAM, Nº 141 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO**

PORTARIA Nº 01392/2013/CAD

18 de Novembro de 2013

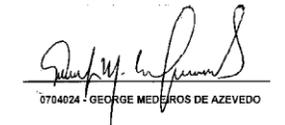
O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/11/2013.



0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 01392/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.339-0	J-FAS DISTRIBUIDORA DE MIDROS LTDA	BR 230, Nº 10741 - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1706ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 24 de JANEIRO de 2014.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

II – EXPEDIENTE;

III – JULGAMENTOS;

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 019.862.2013-3 - (Republicar)

Recurso VOL/CRF- nº 389/2013

Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ DE MIRANDA E SILVA FILHO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

2. Processo nº 120.251.2009-5 - (Republicar)

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 082/2012

1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ªRecorrente:REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA.

1ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ªRecorrida:REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

3. Processo nº 118.367.2009-2

Recurso VOL/CRF- nº 274/2012

Recorrente: REFRIGERAÇÃO ZERO GRAU LTDA - ME
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: NELSON TADEU GRANGEIRO COSTA
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 053.257.2009-0

Recurso HIE/CRF- nº 419/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSÉ FERDINANDO M. FERREIRA DANTAS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: WANDA VENTURA FERREIRA BRAGA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 005.023.2009-5

Recurso HIE/CRF- nº 176/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: VILLA SÃO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: RONALDO CORREIA LINS
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 001.095.2009-2

Recurso HIE/CRF- nº 172/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: COOTEC ELETRONICA LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: VILMA BEZERRA DE AQUINO
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 061.373.2009-0

Recurso HIE/CRF- nº 174/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSEFSON GOMES DE SOUZA - ME
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: MARCELINO FERNANDES DE SOUZA
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

8. Processo nº 088.643.2012-1

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 051/2013
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2ª Recorrente: ALISON BRUNO DOS SANTOS
 1ª Recorrida: ALISON BRUNO DOS SANTOS
 2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: JANILSON HENRIQUE P. DE HOLANDA
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

9. Processo nº 081.013.2012-1

Recurso HIE/CRF- nº 445/2012
 Recorrente: LP ARAÚJO COM. ATAC. E VAR. DE PROD. DE INFORM. ELETRONICOS LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

10. Processo nº 021.868.2011-0

Recurso VOL/CRF- nº 106/2012
 Recorrente: DIONÍSIO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: HÉLIO GOMES CAVALCANTI FILHO
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

11. Processo nº 119.222.2011-6

Recurso VOL/CRF- nº 139/2012
 Recorrente: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: WILSON DE OLIVEIRA FILHO
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

12. Processo nº 072.031.2011-2

Recurso VOL/CRF- nº 210/2012
 Recorrente: LUIZ FERNANDES DA SILVA
 Representante: LUIZ FERNANDES DA SILVA
 Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

13. Processo nº 081.076.2009-7

Recurso HIE/CRF- nº 304/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: TAM LINHAS AÉREAS S/A.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
 Autuante: HERMANI FELINTO DE BRITO
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

14. Processo nº 087.683.2010-8

Recurso EBG/CRF- nº 546/2013
 Embargante: F. A. SANTOS
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

15. Processo nº 118.924.2010-4

Recurso HIE/CRF- nº 362/2013
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

16. Processo nº 012.501.2010-1

Recurso HIE/CRF- nº 374/2013
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
 Autuante: IRACTAN VIEIRA FACUNDO
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

17. Processo nº 157.367.2012-4

Recurso HIE/CRF- nº 447/2013
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: CCM – CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL
 Autuante: MARGÔNIA MARIA ABREU PESSOA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

18. Processo nº 077.818.2010-0

Recurso HIE/CRF- nº 298/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: D VIEIRA DE AZEVEDO
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ADELAIDE DE F. F. ALBUQUERQUE
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 017.740.2012-2

CRF- nº 469/2013 - MARTINS E NOBREGA LTDA. – PAT

Processo nº 007.194.2013-0

CRF- nº 012/2014 – FRANCO BENELLY COM. DE TEC. E CONFECÇÕES LTDA – LTDA - PAT

Processo nº 025314.2013-8

CRF- nº 025/2014 – SINTEC - SISTEMA NAC. DE CURSOS ED. LIVRARIA - PAT

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014.


 PATRÍCIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

Processo nº 005.728.2010-0

Acórdão 001/2014

Recurso HIE/CRF- nº 047/2013

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: ANNALINE AMÁLIA PORPINO TRAVASSOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BELEM

Autuante: MARCOS PEREIRA DA SILVA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. PERECIMENTO DO OBJETO. MANTIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A presunção juris tantum de omissão de saídas de mercadorias tributáveis nas operações com cartões de crédito e débito foi ilidida face a comprovação documental juntada aos autos em fase de diligência, que tornou a ação fiscal inócua, por falta de objeto.

Processo nº 068.545.2011-8

Acórdão 002/2014

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 184/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
1ª Recorrida: SUDIPEL SUZETE DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA. EPP
2ª Recorrente: SUDIPEL SUZETE DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA. EPP
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: HUMBERTO PAREDES DE ARAÚJO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. AJUSTES. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS. CONTRAPROVA. DESCONFIGURAÇÃO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONFIRMAÇÃO. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- Constatadas aquisições de mercadorias com numerário advindo da omissão de saídas pretéritas, pela falta de registro de notas fiscais nos livros próprios, sendo, todavia, excluído o montante referente às operações interestaduais, cujas cópias não puderam ser acostadas aos autos pela fiscalização.

- Desconstituição da acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante o levantamento da Conta Mercadorias, em virtude da inclusão do valor do estoque final, ante apresentação do Livro Registro de Inventário pelo contribuinte.

- Confirmada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, pela constatação de os pagamentos efetuados terem superado as receitas auferidas, através do Levantamento Financeiro, em face da ausência de contraprova nos autos.

- Multa reduzida mediante aplicação retroativa de lei tributária posterior que estabelece penalidade menos severa, por força do Princípio da Retroatividade Benigna, em observância à previsão contida no art. 106, II do Código Tributário Nacional – CTN.

Processo nº 067.233.2009-3
Acórdão 003/2014

Recursos HIE/VOL/CRF- nº347/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
2ª Recorrente: PEDRO COSTA
1ª Recorrida: PEDRO COSTA
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO
Autuante: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA
Relator: CONSª. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS – LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONTRAPROVAS. AJUSTES. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA PARCIALMENTE PROCEDENTES.

- Confirmada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do Levantamento Financeiro, resultante de ajustes efetuados quanto aos valores de receitas de vendas, em virtude da documentação acostada aos autos pelo contribuinte.

- Para os exercícios em que o contribuinte estava enquadrado no Regime de Tributação do Simples Nacional, devem incidir as alíquotas e percentuais de multa estabelecidos na legislação tributária estadual do ICMS, haja vista que a referida infração está excetuada quanto à aplicação da legislação específica do Simples Nacional. Em face dos ajustes efetuados, procedem em parte os valores lançados via Termo de Infração Continuada para complementação do crédito tributário.

- Multa reduzida mediante aplicação retroativa de lei tributária posterior que estabelece penalidade menos severa, por força do Princípio da Retroatividade Benigna, em observância à previsão contida no art. 106, II do Código Tributário Nacional – CTN.

Processo nº 062.309.2009-3

Acórdão 004/2014

Recurso HIE/CRF- nº162/2012

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA: JOAQUIM VICENTE DE MELO - EPP
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTE: CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO - CARTÃO DE CRÉDITO - PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS - AJUSTES REALIZADOS NO PERCENTUAL DE MULTA - REFORMADA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. No caso, ocorreu medida de saneamento com redução da diferença tributária e majoração da alíquota, cabendo a complementação do imposto observância da legislação aplicável às demais pessoas jurídicas para as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional. Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 014.917.2011-5

Acórdão 005/2014

Recurso HIE/CRF- nº316/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Recorrida: ANDRESSA XAVIER BATISTA DA SILVA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: ALVARO DE SOUZA PRAZERES.
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECLARAÇÃO DE VENDAS INFERIORES AOS VALORES FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO. NOTIFICAÇÃO ANTES DA CIÊNCIA DA MEDIDA FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A existência de notificação expedida pela Administração Tributária em face do advento do REFIS/PB fez eclodir a ação de espontaneidade do contribuinte que, antes da ciência da ação fiscal deflagrada, recolheu de forma espontânea o crédito tributário decorrente das omissões de saídas de mercadorias apuradas no comparativo das informações oriundas das administradoras de cartão de crédito e débito, levando à derrocada do feito fiscal original.

Processo nº 145.742.2011-2

Acórdão 006/2014

Recurso HIE/CRF- nº364 /2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: CLIMAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ALEXANDRE MOURA TAVARES
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária elimina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material, pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

Processo nº 148.387.2011-4

Acórdão 007/2014

Recursos HIE/VOL/CRF- nº030/2013

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ª RECORRIDA: 2ª RECORRENTE: 2ª RECORRIDA: DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA. GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUPDISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL de BAYEUX
Autuante: FRANCISCO ILTON P. MOURA/JOÃO ROCHA A. SOBRINHO
RELATOR: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. AFASTADA PELA DECADÊNCIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MANTIDA. PASSIVO INEXISTENTE (OMISSÃO DE SAÍDAS). AFASTADA. REDUÇÃO DA MULTA (BENEFÍCIO DECORRENTE DE LEI NOVA). AUTO DE INFRAÇÃO

ÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES.

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. O recolhimento do ICMS Garantido evidencia o pagamento de parte do imposto. Os valores apurados restaram insubsistentes em face de o lançamento ter se consubstanciado decorridos mais de cinco anos da data do fato gerador.

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. É devido o recolhimento do ICMS Substituição Tributária por contribuintes atacadistas de produtos farmacêuticos nas aquisições interestaduais e nas saídas internas para não contribuintes do imposto, excetuados os casos previstos na legislação.

PASSIVO OCULTO (OMISSÃO DE SAÍDAS. A simples existência de títulos não contabilizados representativos de compras a prazo não autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto, não havendo repercussão tributária quando se constata que essas obrigações foram quitadas com recursos advindos do Caixa escritural da empresa.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Secretaria de Estado
da SaúdeHOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
SENADOR RUI CARNEIRO

Portaria Nº 001/2014

Designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão no Hospital Regional de Pombal "Senador Rui Carneiro", e de outras providências.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO", no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designa para exercerem as atribuições legais do Pregoeiro, em atendimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Estadual nº 24.649 de 03/12/2003, o seguinte servidor: DESCARTES ALMEIDA FONTES, CPF: 694.422.744-49, e ocupante do cargo de CHEFE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.

Parágrafo único. O Edital do processo licitatório indicara o Pregoeiro para o certame, e em seu impedimento, o substituto.

Art. 2º Designar, para compor a Equipe de apoio, os seguintes servidores:

EROTILDES DE SOUSA BRITO VIEIRA, Matrícula nº 148.596-2 ocupante do TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO;
JOSÉ BEZERRA DE SOUSA, Matrícula nº 57.890-1 ocupante do ODONTÓLOGO;
MARLENE ALVES DOS S. DE SOUSA, Matrícula nº 170.435-4 ocupante do DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data: Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora do Hospital Regional de Pombal, 17 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 002/14

Pombal - PB, 17 de janeiro de 2014

Designa Presidente e nomeia a Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações, na modalidade Pregão no Hospital Regional de Pombal "Senador Rui Carneiro", e de outras providências.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO", no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Pombal "Senador Rui Carneiro", os servidores:

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA, matrícula Nº 57.890-1 (Presidente da Comissão), ocupando o Cargo de ODONTÓLOGO.

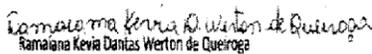
GIRLAINE GOMES DE QUEIROZ, matrícula Nº 148.860-1 (Membro da Comissão), ocupando o Cargo de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE.

EROTILDES DE SOUSA BRITO VIEIRA, matrícula Nº 148.596-2, (Membro da Comissão), ocupando o Cargo TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO.

MARLENE ALVES DOS S. DE SOUSA, matrícula Nº 170.495-4, (Membro da Comissão), ocupando o Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


Ramalana Kevia Danzas Weriton de Queiroga
Diretora Geral do Hospital Regional de Pombal - "Senador Rui Carneiro"

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS Nº 010/2014

João Pessoa, 15 de janeiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA,** inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, para Gestor do Contrato PJU Nº 29/13, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização do Serviço de Engenharia referente ao Sistema de Sonorização e Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Rodoshopping de Patos/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

RESENHA Nº 001/2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
760.015-0	JOSE FELIX DA SILVA	3334/2013
750.465-9	FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA	3387/2013


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC Nº 2835/2013

DO OBJETO: A Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula nº 94.944-2 (Presidente), RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula nº 127.879-7 e CELSO DINIZ OLIVEIRA, matrícula nº 173.978-6, nomeados através da Portaria nº 081/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de Outubro de 2013 (fls. 01), mediante a Portaria 108/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2013 (fls. 02), cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 120/2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Dezembro de 2013 (fls. 04), foram incumbidos de proceder análise no Contrato Administrativo FAC nº 002/2011, que tem como contratada a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, identificando a existência de atos e omissões que resultaram na não renovação tempestiva do mencionado instrumento contratual. Depois de examinar integralmente os autos do processo administrativo de nº 0952/2013 que trata da renovação do contrato em comento, a Comissão Permanente de Sindicância encaminha para avaliação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

DO PARECER CONCLUSIVO No caso em epígrafe, restou devidamente comprovado que houveram condutas e procedimentos inadequados e sem embasamento legal que obstacularam o processo de renovação do CONTRATO ADMINISTRATIVO FAC Nº 002/2011,

causando prejuízo administrativo e também de terceiro, ou seja, da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Opina esta Comissão Permanente de Sindicância, ante a comprovação documental dos fatos expostos, com base nos artigos 133, inciso III e 134 da Lei Complementar 58/2013 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de se aplicar penalidades para os atos apurados e que geraram prejuízos administrativos e também de terceiro, garantidas as disposições contidas no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. Este é o Relatório. A consideração superior.

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PRESIDENTE – MAT. 94.944-2
RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA – MAT. 127.879-7
CELSO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO - MAT. Nº 173.978-6

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

**EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC Nº 2836/13**

DO OBJETO: A Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula nº 94.944-2 (Presidente), RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula nº 127.879-7 e CELSO DINIZ OLIVEIRA, matrícula nº 173.978-6, nomeados através da Portaria nº 081/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de Outubro de 2013 (fls. 01), mediante a Portaria 107/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2013 (fls. 02), cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 120/2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Dezembro de 2013 (fls. 113), foram incumbidos de proceder análise no Contrato Administrativo FAC nº 114/2013, que tem como contratada a empresa RIX INTERNET LTDA, identificando a existência de atos e omissões que resultaram na não renovação tempestiva do mencionado instrumento contratual. Depois de examinar integralmente os autos dos processos administrativos de nºs 1313/2013, 2292/2013 e 2632/2013 que tratam respectivamente da contratação do serviço, renovação do contrato em comento e de solicitação da empresa contratada relativa ao pagamento dos meses de Agosto a Outubro de 2013, a Comissão Permanente de Sindicância encaminha para avaliação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

DO PARECER CONCLUSIVO: No caso em epígrafe, restou devidamente comprovado que o servidor THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA adotou condutas e procedimentos inadequados e sem embasamento legal que obstacularam o processo de renovação do CONTRATO ADMINISTRATIVO FAC Nº 67/2013, causando prejuízo administrativo e também de terceiro, ou seja, da empresa RIX INTERNET LTDA.

Opina esta Comissão Permanente de Sindicância, ante a comprovação documental dos fatos expostos, com base nos artigos 133, inciso III e 134 da Lei Complementar 58/2013 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de se aplicar penalidades para os atos apurados e que geraram prejuízos administrativos e também de terceiro, garantidas as disposições contidas no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A consideração superior.

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PRESIDENTE – MAT. 94.944-2
RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA – MAT. 127.879-7
CELSO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO - MAT. Nº 173.978-6

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

**EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC Nº 2837/13**

DO OBJETO: A Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula nº 94.944-2 (Presidente), RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula nº 127.879-7 e CELSO DINIZ OLIVEIRA, matrícula nº 173.978-6, nomeados através da Portaria nº 081/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de Outubro de 2013 (fls. 01), mediante a Portaria 107/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2013 (fls. 02), cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 120/2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Dezembro de 2013 (fls. 45), foram incumbidos de proceder análise no Contrato Administrativo FAC nº 112/2011, que tem como contratada a empresa S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, identificando a existência de atos e omissões que resultaram na não renovação tempestiva do mencionado instrumento contratual. Depois de examinar integralmente os autos do processo administrativo de nº 620/2013 que trata da renovação do contrato em comento, a Comissão Permanente de Sindicância encaminha para avaliação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

DO PARECER CONCLUSIVO: Opina esta Comissão Permanente de Sindicância, ante a comprovação documental dos fatos expostos, a instauração de Processo Administrativo específico a fim de se identificar os causadores dos atos que vieram a gerar prejuízos administrativos e também de terceiro, garantidas as disposições contidas no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A consideração superior. João Pessoa, 23 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PRESIDENTE – MAT. 94.944-2
RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA – MAT. 127.879-7
CELSO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO - MAT. Nº 173.978-6

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

**EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC Nº 2833/2013**

DO OBJETO: A Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula nº 94.944-2 (Presidente), RITA

BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula nº 127.879-7 e CELSO DINIZ OLIVEIRA, matrícula nº 173.978-6, nomeados através da Portaria nº 081/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de Outubro de 2013 (fls. 01), mediante a Portaria 107/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2013 (fls. 02), cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 120/2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Dezembro de 2013 (fls. 100), foram incumbidos de proceder análise no Contrato Administrativo FAC nº 205/2012, que tem como contratada as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e TNL PCS S/A, identificando a existência de atos e omissões que resultaram na não renovação tempestiva do mencionado instrumento contratual. Depois de examinar integralmente os autos do processo administrativo de nº 1099/2013 que trata da renovação do contrato em comento, a Comissão Permanente de Sindicância encaminha para avaliação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

DO PARECER CONCLUSIVO No caso em epígrafe, restou devidamente comprovado que o servidor THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA adotou condutas e procedimentos inadequados e sem embasamento legal que obstacularam o processo de renovação do CONTRATO ADMINISTRATIVO FAC Nº 205/2012, causando prejuízo administrativo e também de terceiro, ou seja, das empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e TNL PCS S/A. Opina esta Comissão Permanente de Sindicância, ante a comprovação documental dos fatos expostos, com base nos artigos 133, inciso III e 134 da Lei Complementar 58/2013 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de se aplicar penalidades para os atos apurados e que geraram prejuízos administrativos e também de terceiro, garantidas as disposições contidas no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. Este é o Relatório. A consideração superior.

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PRESIDENTE – MAT. 94.944-2
RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA – MAT. 127.879-7
CELSO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO - MAT. Nº 173.978-6

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

**EXTRATO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAC Nº 2834/13**

DO OBJETO: A Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula nº 94.944-2 (Presidente), RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula nº 127.879-7 e CELSO DINIZ OLIVEIRA, matrícula nº 173.978-6, nomeados através da Portaria nº 081/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de Outubro de 2013 (fls. 01), mediante a Portaria 107/2013/FAC/GP publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de Novembro de 2013 (fls. 02), cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 120/2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Dezembro de 2013 (fls. 100), foram incumbidos de proceder análise no Contrato Administrativo FAC nº 230/2012, que tem como contratada as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e TNL PCS S/A, identificando a existência de atos e omissões que resultaram na não renovação tempestiva do mencionado instrumento contratual. Depois de examinar integralmente os autos do processo administrativo de nº 1098/2013 que trata da renovação do contrato em comento, a Comissão Permanente de Sindicância encaminha para avaliação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

DO PARECER CONCLUSIVO: No caso em epígrafe, restou devidamente comprovado que o servidor THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA adotou condutas e procedimentos inadequados e sem embasamento legal que obstacularam o processo de renovação do CONTRATO ADMINISTRATIVO FAC Nº 230/2012, causando prejuízo administrativo e também de terceiro, ou seja, das empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e TNL PCS S/A. Opina esta Comissão Permanente de Sindicância, ante a comprovação documental dos fatos expostos, com base nos artigos 133, inciso III e 134 da Lei Complementar 58/2013 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de se aplicar penalidades para os atos apurados e que geraram prejuízos administrativos e também de terceiro, garantidas as disposições contidas no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A consideração superior. João Pessoa, 23 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR
PRESIDENTE – MAT. 94.944-2
RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA – MAT. 127.879-7
CELSO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO - MAT. Nº 173.978-6



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Resenha Nº 003/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0006/2014	90.651-4	Ivete Lacerda de Almeida	90	De 31.12.2013 a 31.03.2014
DPPB	113/2014	98.759-0	Maria Zilmar Oliveira de Sousa	20	De 07.01.2014 a 27.01.2014

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 014/2014-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2014, a saber:

JOÃO PESSOA					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Câmara Cível	Charles Gomes Pereira	068.066-4	1º/2013	5004/2013	-0-
	Maria da Conceição Agra Cariri	058.863-6	2º/2013	5736/2013	Francisco Ramalho de Alencar
3ª Câmara Cível	Charles Gomes Pereira	068.066-4	1º/2013	5004/2013	-0-
Câmara Criminal	Coriolano Dias de Sá Filho	075.773-0	2º/2013	5934/2013	-0-
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Família	Conceição de Lourdes Borborema Arcoverde	093.301-5	1º/2014	0133/2014	Maria de Fátima Araújo Rodrigues de Melo
7ª Família	Francisca das Chagas Queiroga	081.053-3	1º/2013	3535/2013	Luis Antônio Marques Farias
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Cível	Vera Lúcia F. Marques Carreiro	095.692-9	2º/2013	3250/2013	-0-
3ª Cível	Vera Lúcia F. Marques Carreiro	095.692-9	2º/2013	3250/2013	Dirceu Abimael de S. Lima
10ª Cível	Maria Eliane Alexandre de Albuquerque	073.892-1	2º/2013	4495/2013	-0-
11ª Cível	Maria Eliane Alexandre de Albuquerque	073.892-1	2º/2013	4495/2013	Francisco Freire Figueiredo Filho
Vara de Feitos Especiais	José Ailton Gomes de Souza	073.349-1	1º/2013	5442/2013	-0-
1ª Vara de Sucessões	Elizabeth Miranda de O.Trocçoli	059.982-4	2º/2013	5854/2013	Maria de Fátima Pessoa
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
5ª Vara Criminal	Catarina Maria Guimarães Ramires	080.462-2	2º/2013	4287/2013	Hercília Maria Ramos Régis
Vara de Exec. Penal	Ryveka Campos Martins Bronzeado	068.763-4	1º/2012	5154/2013	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Mangabeira (Criminal)	Fernando Enéas de Souza	093.379-1	1º/2013	3454/2013	Mércia Maria Araújo Lima
1ª Juizado Esp. Misto de Mangabeira	Fernando Enéas de Souza	093.379-1	1º/2013	3454/2013	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Juiz. Esp. Cível	Elenice de França Lemos	068.718-9	2º/2013	3836/2013	Paulo Roberto de Moura Bezerril
4ª Juiz. Esp. Cível	Maria de Fátima de Lisboa	089.308-1	1º/2014	4285/2013	Lycia Maria Pereira do Nascimento
Juiz. Esp. Crim (1ª JECRIM)	Virgulino de Medeiros Neto	091.273-5	1º/2014	2917/2013	-0-
ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento	Marizete Batista Martins	090.781-2	1º/2014	3612/2013	-0-
SEDE DA DEFENSORIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Corregedoria	Elson Pessoa de Carvalho	072.752-1	2º/2013	3266/2013	-0-
	Adriana Ribeiro Barbosa Gomes	088.951-2	2º/2013	5441/2013	-0-
COMARCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
BAYEUX	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	2º/2013	0148/2014	-0-
3ª Vara	Francisco Vieira M. Filho	092.657-4	2º/2012	3753/2013	-0-
4ª Vara	José Belarmino de Souza	080.575-1	2º/2013	5197/2013	-0-
1ª Juizado	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	2º/2013	0148/2014	-0-
COMARCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
SANTA RITA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Juizado	Maria das Graças F. de Moraes	127.803-7	2º/2013	3357/2013	Elba Maria Suassuna de Lucena
COMARCA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CAMPINA GRANDE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
5ª Família	Valéria Clementino de Luna	091.462-2	1º/2014	5145/2013	Bruno Romano do Amorim Gaudêncio
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Vara de Feitos Especiais	José Alípio Bezerra de Melo	090.710-3	1º/2014	3862/2013	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Criminal	Delano Alencar L. de Lacerda	090.920-3	1º/2014	4231/2013	Kátia Lanuza Sá Vieira
ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento	José Alípio Bezerra de Melo	090.710-3	1º/2014	3862/2013	-0-
	Maria de Guadalupe Bezerra Silva	095.432-2	2º/2013	5954/2013	-0-

COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
BOQUEIRÃO	Carlos Antonio Albino de Moraes	067.585-7	2º/2012	5337/2013	-0-
CAAPORÁ	Roberto Gomes Lopes	091.313-8	1º/2013	5636/2013	-0-
JUAZEIRINHO	Felislba Martins de Oliveira	127.779-1	2º/2013	3878/2013	-0-
LUCENA	Bergson M. Cavalcanti de Araújo	100.467-1	1º/2013	5808/2013	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
AREIA	Ryveka Campos Martins Bronzeado	068.763-4	1º/2012	5154/2013	-0-
BANANEIRAS	Maria Goreti Pereira de Oliveira	084.047-5	2º/2012	5811/2013	Elizete da Cunha Pereira
PATOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara (Família/Inventário)	Francisco Lopes de Lacerda	127.484-8	2º/2012	0087/2014	-0-
6ª Vara Mista	Cláudio Souza Barreto	082.736-3	1º/2013	4068/2013	-0-
2ª Juizado	Cláudio Souza Barreto	082.736-3	1º/2013	4068/2013	-0-
QUEIMADAS	Carlos Antonio Albino de Moraes	067.585-7	2º/2012	5337/2013	-0-
SÃO JOÃO DO CARIRI	Felislba M. de Oliveira	127.779-1	2º/2013	3878/2013	-0-
SOUSA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Vara	Dina M. Cavalcanti Carneiro	058.929-2	2º/2013	4840/2013	-0-

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 015/2014-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 17, 18 e 19/01/2014.

GRUPO 1				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
17.01	Dª Elza Régis de Oliveira Lima	1ª Juizado Especial Misto de Mangabeira (Capital)	3238-6333	14:00 às 17:00h
18.01	Dª Elza Régis de Oliveira Lima	1ª Juizado Especial Misto de Mangabeira (Capital)	3238-6333	13:00 às 17:00h
19.01	Dª Elza Régis de Oliveira Lima	1ª Juizado Especial Misto de Mangabeira (Capital)	3238-6333	13:00 às 17:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
17.01	Dª Valéria Clementino de Luna	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2401	14:00 às 17:00h
18.01	Dª Valéria Clementino de Luna	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
19.01	Dª Valéria Clementino de Luna	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
17.01	Dr. José Fernandes de Albuquerque	Soledade	3383-1500	14:00 às 17:00h
18.01	Dr. José Fernandes de Albuquerque	Soledade	3383-1500	08:00 às 12:00h
19.01	Dr. José Fernandes de Albuquerque	Soledade	3383-1500	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILOES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
17.01	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira	3271-3342	14:00 às 17:00h
18.01	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h
19.01	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	Juizado Especial Misto de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h

Publique-se.

Cumpra-se.

Jaime Ferreira Carneiro
SubDefensor Público Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CEFOP - CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS - SES - PB
HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HETSHL
COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES - CPAM
NECE - NUCLEO DE ESTAGIOS, CAPACITAÇÃO E EVENTOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
E D I T A L - MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2014
(RESOLUÇÕES CNRM Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011)

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato à Residência Médica dos HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA

SENADOR HUMBERTO LUCENA – HETSHL e COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM da Secretaria de Estado da Saúde (SES) tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES oferece para Residência Médica, nas Especialidades de: Anestesiologia, Medicina Intensiva, Pediatria e Ortopedia, para o ano de 2014. A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica - COREME.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Dr. GUALTER LISBOA RAMALHO – Coordenador da COREME
Dr. GUALTER LISBOA RAMALHO – Supervisor do Programa de Anestesiologia
Dr. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO – Supervisor do Programa de Medicina Intensiva

Dr. ESDRAS FURTADO – Supervisor do Programa de Ortopedia

Dra. EUGENIA MOREIRA FERNANDES MONTENEGRO - Supervisora do Programa de Pediatria

3. HOSPITAIS SEDE DOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA MEDICA

O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Razão Social Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ 08.778.268/0037-71

Número CNES 259326-2

Endereço Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim
Telefone 3216-5700/3216-5706

Esfera Administrativa Estadual

Tipo de Estabelecimento Hospital de Emergência e Trauma

Fluxo de Clientela Atendimento de demanda

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena deu-se através da Lei Estadual nº. 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui além de todos os recursos assistenciais as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. – mantendo serviços que possibilitem bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação correspondente a toda a população da Grande João Pessoa além dos demais municípios do Estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “Promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário.” Com a visão de: “Tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

COMPLEXO HOSPITALAR ARLINDA MARQUES – CPAM

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba, criada em março de 1994 pela Portaria Estadual Nº. 288/94, e reinaugurado em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especialidades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

CGC:087782680002-41

Endereço: Av. Alberto de Brito, SN, Jaguaribe

CEP: 58015.320

Município: João Pessoa UF: Paraíba

Tel.: (83) 32185757

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento de residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à Internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência (urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirurgia dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros). O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o ANVIVA (Ambulatório de vítimas de violência); É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE); entre outros serviços multiprofissionais e especializados.

Os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA utilizam como campo de treinamento o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e, atualmente, mantém convênios com o Hospital Geral Santa Isabel, Hospital Arlinda Marques, Instituto Cândida Vargas, Hospital Edson Ramalho, Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo e Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, como campo de prática para treinamento em urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento eletivo nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

· A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em Serviço, **destinada a médicos** formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com Diploma devidamente revalidado.

5. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas no período de **17 a 31 de janeiro de 2014**, de segunda à sexta

feira, nos dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, pessoalmente, no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3218- 7501 (Secretaria) e 3214-1732 (recepção), ou por VIA SEDEX, com toda documentação exigida, no endereço acima descrito. Edital, Manual do Candidato e Formulário de Inscrição podem ser obtidos através do site www.paraiba.pb.gov.br/saude ou pessoalmente no CEFOR, conforme endereço acima descrito.

6. DO PROGRAMA	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
01. ANESTESIOLOGIA – Credenciado CNRM Parecer Nº 95/2010	04 vagas	03 ANOS
02. MEDICINA INTENSIVA - Credenciado CNRM Parecer Nº 94/2010	04 vagas	02 ANOS
03. ORTOPEDIA - Credenciado CNRM Parecer Nº 94/2010	04 vagas	03 ANOS
04. PEDIATRIA – Credenciado CNRM Reunião Plenária de Dezembro de 2013	05 vagas	02 ANOS

Observações:

MEDICINA INTENSIVA: exige-se pré-requisito de dois e/ou três anos (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM levando-se em consideração a época da realização no Programa) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela CNRM

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no Processo Seletivo para Médicos Residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido
- Xerox da Carteira de Identidade.
- Xerox do Título de Eleitor.
- Xerox do CPF.
- Xerox do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente **já calculado pela Instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero.**

· Xerox do Diploma ou Declaração que comprove concluir o Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.

Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último (12º) período do Curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados que não comprovarem a conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

· Uma fotografia ¾ - recente.

· Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM.

· Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o Curso de Medicina em outro país, Diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

· Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com DEPÓSITO IDENTIFICADO, efetuado na conta nº 12.423-0, Ag. nº.1618-7, Banco do Brasil, que, uma vez paga, não haverá devolução em caso de desistência.

· Os médicos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde através da SGTES de que estão participando do programa. Se a declaração não tiver sido emitida antes do término da inscrição a mesma deverá ser apresentada no dia da prova escrita.

· A falta de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

· O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de depósito e do formulário de inscrição como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

· Após 60 (sessenta) dias do Processo Seletivo, toda documentação não procurada será destruída.

8. DA PROVA

· A Prova será aplicada no Campus da Universidade Federal da Paraíba, no Centro de Ciências Médicas (salas e auditórios), no dia 08 de fevereiro de 2014, com início às 14:00 horas e duração de quatro horas.

· A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do Centro de Ciências Médicas no turno da manhã.

· O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

· Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14:00h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

· O candidato NÃO PODERÁ ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

· A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: (ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011)

· Programas de Acesso Direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) – 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto), Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

· Programas em que se exige Pré-Requisito - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica,

ver Programa (assunto) da Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver Programa (assunto) de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver Programa (assunto) de Cirurgia Geral, Pré-requisito de Infectologia, ver programa de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver programa de Neurologia, constando de 50 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10%).

- O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.
- Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado ZERO PONTO na avaliação do respectivo item.
- Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
- O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido uma hora do início da mesma, devendo deixar a folha de resposta e a prova com o fiscal da respectiva sala.
- Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/saude, a partir das 14 horas do 1º dia útil após a data da prova, salvo imprevistos.
- Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.
- Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.
- A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 09:00 às 15:00 horas, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea "K" da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser através de requerimento.
- Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.
- Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

- O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

11. DA NOTA FINAL:

- A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (Acesso Direto) e/ou da nota da Prova Específica (Pré-Requisito) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 – Critério de Seleção. Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).
- Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final todos os candidatos que confirmarem sua atuação no PROVAB, por meio da documentação emitida pela Secretaria GTES. (ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011).
- Para ter direito ao benefício no processo seletivo do Programa de Residência Médica, o profissional deverá apresentar a declaração de participação no PROVAB e o resultado da sua avaliação até a etapa final da seleção.
- O médico que realizou todas as fases do processo seletivo contará com o benefício acrescido na sua nota final, tendo ele a obrigatoriedade de passar por todas as possíveis fases do processo seletivo da instituição.
- Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da matrícula a comprovação de aprovação final no PROVAB, que se dará por meio de certificado expedido pelo Ministério da Saúde.
- Em caso de não apresentação do certificado, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação da lista de espera.
- A pontuação adicional não poderá elevar a nota do candidato para além da nota máxima prevista no edital do processo seletivo da instituição.

12. DO RESULTADO:

- O resultado será publicado até o dia 18/02/2014 na Secretaria da Comissão de Residência Médica e no site: www.paraiba.pb.gov.br/saude
- O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do mesmo.
- Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria do CEFOR.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Maior Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE).
2. Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
3. Maior pontuação do CRE ou equivalente;
4. Candidato mais idoso;
5. Egresso de Universidade Pública;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES / HETSHL.

14. DA ADMISSÃO

- Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, entre os dias 19 e 27 de fevereiro de 2014, ÚLTIMOS DIAS ÚTEIS que antecedem o início da Residência Médica, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no Centro Formador de Recursos Humanos – CEFOR, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3218-7763 / 7764 / 7765, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).
- Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- A Residência Médica terá início no dia 06 de março de 2014 as 8 horas (resolução Nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.
- A REUNIÃO SE REALIZARÁ NO AUDITÓRIO DO HETSHL (HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA), para todos os programas de Residência Médica, Incluindo PEDIATRIA, e o candidato que não se apresentar será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

16. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO: SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- Não cumprir os itens constantes neste manual;
- Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.
- Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).
- O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.

17. PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA(PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PULMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSE INTESTINAIS; ICTERICIAS; ANEMIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBRO-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES (LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO); DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSE; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENIASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA, DELÍRIUM, ALTERAÇÕES DO COMPORTAMENTO, NEOPLASIAS. ECZEMAS. PSORÍASE. MICOSES PROFUNDAS. HANSENIASE

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-Libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. Condutas em Doenças Infecciosas. 1ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. Tratado de Infectologia. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE): DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE - DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS; POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, PRINCÍPIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ATENÇÃO AOS PROBLEMAS PREVALENTES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.

• Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

• Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

• Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.

• Campos, G.W.S.; Minayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.

• Ducan, BB.; et al. Schmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.

• Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

• Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

• Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. **GINECOLOGIA:** ANATOMIA E FIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORRÉIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DE OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

BIBLIOGRAFIA:

Ginecologia, Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.

• Tratado de Ginecologia, FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.

• Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO, C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.

• Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib. Manole, 2008.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDO-BASE; DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATÓIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARRÉIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITÓSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

BIBLIOGRAFIA:

• Tratado de Pediatria - 2ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.

• Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.

• Tratado de Pediatria, Nelson. 18ª Edição, Elsevier.

CIRURGIA GERAL: RESPOSTAS ENDÓCRINO-METABÓLICA AO TRAUMA; CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDRO-ELETROLÍTICO E ÁCIDO-BÁSE DO PACIENTE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; FATORES DE RISCO NO PACIENTE CIRÚRGICO; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; MOITORIZAÇÃO DO PACIENTE CIRÚRGICO; CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; ABSCESSO HEPÁTICO; AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL; NEOPLASIAS MALIGNAS DA TIREÓIDE; TUMORES BENIGNOS, CISTOS, DIVERTÍCULOS DO ESÔFAGO; DISTÚRBIOS DA MORTILIDADE ESOFÁGICA; ESTENOSE CÁUSTICA DO ESÔFAGO; DOENÇA DO REFLUXO GASTRO-ESÔFÁGICO; ESÔFAGO DE BARRET; MEGAESÔFAGO CHAGÁSICO-ACALASIA; TUMORES MALIGNOS DO ESÔFAGO E DO CÂRDIA; DOENÇA ULCEROSA PÉPTICA GASTRODUODENAL; TUMORES BENIGNOS DO ESTÔMAGO; TUMORES MALIGNOS DO ESTÔMAGO; SÍNDROMES PÓS-GASTRECTOMIAS; OBESIDADE MÓRBIDA; COLECISTOPATIAS; NEOPLASIA DO FÍGADO; HIPERTENSÃO PORTAL; NEOPLASIAS DA VIA BILAR PRINCIPAL; PANCREATITES - AGUDA E CRÔNICA; NEOPLASIAS PANCREÁTICAS; TUMORES DO DUODENO, JEJUNO, ÍLEO (INTESTINO DELGADO); APÊNDICITE AGUDA (TUMORES CARCIÓIDES-SÍNDROME CARCINOIDE); DOENÇA DIVERTICULAR DO CÓLON; NEOPLASIAS BENIGNAS DO CÓLON; DOENÇA DE CROHN; COLITE ULCERATIVA; PATOLOGIAS ORIFICIAIS; CARCINOMA DO CÓLON, RETO E ÂNUS.

BIBLIOGRAFIA:

• Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.

• Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008.

ANESTESIOLOGIA: AVALIAÇÃO PRÉ - ANESTÉSICA; MEDICAÇÃO PRÉ - ANESTÉSICA; MANEJO DAS VIAS AÉREAS; MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR (PRESSÃO ARTERIAL E ELETROCARDIOGRAMA);

MONITORIZAÇÃO INVASIVA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR (PVC, PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA, PRESSÃO DE CAPILAR PULMONAR); MONITORIZAÇÃO DA OXIGENAÇÃO E DA VENTILAÇÃO; FARMACOCINÉTICA E FARMACODINÂMICA EM ANESTESIOLOGIA; ANESTESIA VENOSA; ANESTESIA INALATÓRIA; ANESTESIA LOCAL; BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES; ANESTESIA RAQUIDIANA; BLOQUEIO DE NERVOS PERIFÉRICOS; FUNDAMENTOS DA ANESTESIA VENTILATÓRIA; EQUILÍBRIO ÁCIDO-BASE HIDRATAÇÃO; TRANSFUSÃO DE SANGUE; PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA; DROGAS ANESTÉSICAS E OS SISTEMAS: NERVOSO CENTRAL, RESPIRATÓRIO, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, ENDÓCRINO E RENAL; MANUSEIO FARMACOLÓGICO DAS ARRITMIAS CARDÍACAS; MECANISMOS CELULARES E MOLECULARES DA DOR; MECANISMOS CENTRAIS DA DOR; TERAPÊUTICA DA DOR; INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS EM ANESTESIA; CHOQUES: HIPOVOLÊMICO, SÉPTICO E CARDIOGÊNICO; AVALIAÇÃO DO RISCO CIRÚRGICO - ANESTÉSICO; EMERGÊNCIA HIPERTENSIVA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA AGUDA (EAP); INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA; COMPLICAÇÕES DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA.

BIBLIOGRAFIA:

• Cangiani M, Posso P, Pot rio M et al - Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a d, ão Paulo, ditora Atheneu, 2011

• Barash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009

NEUROLOGIA: PROPEDEÚTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS;; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITÓSES INTESTINAIS; ANEMIAS; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBROVASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES (LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO); DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; AIDS; ESQUISTOSSOMOSE; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; HANSENIASE; MICOSES; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, DELIRIUM, ALTERAÇÕES DO COMPORTAMENTO, NEOPLASIAS, PSORÍASE, MICOSES PROFUNDAS, HANSENIASE, NEUROANATOMIA; NEUROFISIOLOGIA; FISIOPATOLOGIA DAS DOENÇAS NEUROLÓGICAS; SEMIOLOGIA NEUROLÓGICA; NEUROLOGIA BÁSICA; GENÉTICA E DISGENESIAS DO SISTEMA NERVOSO; CEFALÉIAS; NEUROLOGIA COGNITIVA E DO COMPORTAMENTO; ALTERAÇÕES DO ESTADO DE CONSCIÊNCIA; TRANSTORNOS DO MOVIMENTO; TRANSTORNOS

DO SONO; DOENÇAS VASCULARES DO SISTEMA NERVOSO; DOENÇAS DESMIELINIZANTES; DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO; DOENÇAS DOS MÚSCULOS E DA PLACA NEUROMUSCULAR; DOENÇAS INFECIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS TÓXICAS E METABÓLICAS; EPILEPSIAS; MANIFESTAÇÕES NEUROLÓGICAS DAS DOENÇAS SISTÊMICAS; MANIFESTAÇÕES NEUROLÓGICAS DAS IATROGENIAS; NEUROLOGIA DO TRAUMA; TUMORES DO SISTEMA NERVOSO; URGÊNCIAS E INTENSIVISMO EM NEUROLOGIA; INDICAÇÕES E INTERPRETAÇÃO DE: ELETROENCEFALOGRAMA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, LÍQUIDO CEFALORRAQUIANO, NEUROIMAGEM E POTENCIAIS EVOCADOS.

BIBLIOGRAFIA:

• Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009

• Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders

• Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.

• Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier

• O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.

• ACLS 2010.

• Tavares, W.; Marinho, L.A.C. Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

• Tavares, W.; antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

• Melo, Heloísa, R.L. et al. Condutas em Doenças Infecciosas. 1ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.V

• Veronesi, R; Focaccia, R. Tratado de Infectologia. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

• Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

• Adams & Victor's Principles of Neurology - Ropper & Brown.

• Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

INFECTOLOGIA: PROPEDEÚTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA;; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR;; PARASITÓSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBROVASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; ESQUISTOSSOMOSE; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENIASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; COMAS; INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA, DELIRIUM, NEOPLASIAS, ECZEMAS, PSORÍASE, MICOSES PROFUNDAS, HANSENIASE

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. Ied., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico**. Ied., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas**. Ied. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA MEDICOS RESIDENTES - 2014**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(imprimir e preencher com letra de forma e sem rasuras)**

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos do Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica - COREME.

ESPECIALIDADE: _____

Nome: _____ Sexo: _____
IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

Filiação: _____

Estado Civil: _____ Dependentes: _____
Sua religião lhe obriga a guardar atividades no sábado (S/N)? _____

Natural de: _____ UF _____
Nacionalidade: _____

RG. _____ Órgão Expedidor: _____
Data da Expedição: _____

CPF _____
Título de Eleitor: _____

Nº. do PIS ou PASEP: _____

Escola Médica onde Concluiu o Curso de Medicina/ ano:

Residência Médica: _____ Instituição: _____
Período: _____ UF _____

Realizou PROVAB (SIM/NÃO) : _____ Ano: _____

Endereço do candidato
Rua/Av.: _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____

Endereço _____ Eletrônico: _____ E-mail _____

TELEFONES:
Celular: _____ Residencial: _____

NOMES DE PESSOAS E TELEFONES (celular e residencial) PARA RECADO:

1. _____ -

2. _____ -

Declaro conhecer e aceitar todos os termos e preencher todos os requisitos constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo para Médicos Residentes em consonância com as Normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

João Pessoa, _____ de _____ de 2014..

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal

**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2014
INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA**

1. A Prova terá início as 14:00 horas com duração de quatro horas e será aplicada em salas de aulas do Centro de Ciências Médicas da UFPB, localizado por trás do Hospital Universitário Lauro Wanderley, **conforme item 8 do Manual do Candidato**.
2. O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.
3. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de prova depois de decorrido uma hora do início da mesma.
4. É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
5. Caso o candidato **SEJA FLAGRADO** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que este esteja desligado, **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.
6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
7. Os gabaritos serão publicados na internet dia 09/02/2014, no Site: www.paraiba.pb.gov.br/saude, salvo imprevistos.
8. Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra no site: www.paraiba.pb.gov.br/saude.
9. Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.
10. Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.
11. O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.
12. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
13. O candidato que **DEIXAR DE ASSINAR** a folha de frequência **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

**Secretaria de Estado
da Receita**

EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DO REGIONAL DO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX**

EDITAL 003/2014

No exercício das funções de agentes fiscais da fazenda estadual, damos início a fiscalização do contribuinte acima qualificado, INTIMANDO-O, a apresentar os elementos abaixo, nos prazos estipulados, observando o disposto no Art. 170 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, convidando-o, ou a seu representante legal, para acompanhar os trabalhos ou, ainda indicar pessoa que assim o faça.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
0293182013-0	DEPOSITO & CONVINIENCIA BAYEUX	16.210.032-9

Bayeux, 09 de Janeiro de 2014

**Paulo Henrique Mendes Moraes
Mat. 098.202-4**

**SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX**

EDITAL N.º 004/2014

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 720, COMBINADO COM O ARTIGO 698, INCISO III, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, OU EM IGUAL PERÍODO, RECORRER(EM) DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA AO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ NO LANÇAMENTO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA E A CONSEQUENTE REMESSA PARA COBRANÇA EXECUTIVA JUDICIAL.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
0300282013-0	RICARTO TEIXEIRA DANTAS	16.152.694-2
0174542013-4	RICARTO TEIXEIRA DANTAS	16.152.694-2

BAYEUX/Pb, 17 de janeiro de 2014.

**Paulo Henrique Mendes Moraes
Mat. 098.202-4**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM**

EDITAL N.º 0017/2013

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 698, Inciso III, § 1º Inciso IV e em cumprimento ao disposto no Artigo 677, todos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo DECRETO nº 18.930

de 19 de junho de 1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu débito, para com a Fazenda Pública Estadual, constante do Processo Administrativo Tributário - PAT no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrer da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, o não atendimento implicará no lançamento do referido Débito na Dívida Ativa.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
1280462012-6	REUDISMAR MOREIRA PESSOA ME	16.146.227-8

Belém, 23 de dezembro de 2013

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 2º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

EDITAL Nº 001/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à Revelia.

PAT.	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
1262742013-5	ACQUALIGHT INDUSTRIA DE AGUA LTDA	16.159.150-7

Guarabira/PB, 02 de Janeiro de 2014.

DANIEL RIBEIRO DO CARMO
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

EDITAL Nº 002/2013-CEG

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997, ficam intimadas as firmas e as pessoas abaixo relacionadas, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou, em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial.

PAT.	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ
1269242010-1	DENTE-LIGHT INDUSTRIA DE PRODUTOS	033908	05.547.319/0001-55

ALIMENTÍCIOS LTDA

Guarabira/PB, 09 de Janeiro de 2014.

Daniel Ribeiro do Carmo
Coletor Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 038/2013 - CAB

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar(em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar reclamação à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia com o conseqüente lançamento do débito na Dívida Ativa e remessa para execução judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ
1375982013-1	LITORAL TRIGOS COMERCIO E REPERSENTAÇÕES LTDA	16.160.424-2
1376022013-4	LITORAL TRIGOS COMERCIO E REPERSENTAÇÕES LTDA	16.160.424-2

CABEDELO/PB, 03 de Janeiro de 2014.

George Medeiros de Azevedo
Coletor Estadual - MAT. 070.402-4

Companhia Estadual
de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2574/2013
AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, por intermédio da **Comissão Especial de Chamamento Público**, convoca empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestem interesse na apresentação de propostas para construção de unidades habitacionais de interesse social e respectiva infraestrutura interna e externa, destinadas a famílias com renda

bruta mensal a partir de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (Faixa II), no município de ITABAIANA-PB.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RETIRADA DO EDITAL: Av. Hilton Souto Maior, Nº 3059, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB. Número para contato: (83) 3238-5247.
João Pessoa-PB, 17 de janeiro de 2013.

Paulo Roberto Diniz de Oliveira
Presidente da Comissão Especial

Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 - Cabo Branco - João Pessoa - PB

Data e horário: 31 de janeiro de 2014 às 15h

A DIRETORIA